



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1304/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1304/1995 DE 22/11/1995

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

E M E N T A:

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 30. DA LEI No. 10.929, DE 11 DE JANEIRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:21:52

00000013489-90



ARQUIVADO EM

21/08/2001

Carla Isabel Lopes Corrêa
Chefe da Seção Técnica Especializada



Prefeitura do Município

Folha n.º	1309	de proc.	15
n.º	de São Paulo		

São Paulo, 21 de ~~maio~~ de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

287/95

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em 21/11/95	
às 16:50	horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que altera o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias xerográficas de peças ilustrativas do assunto e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/rmn

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (juntado(s)) nesta data (documento(s)) rubri-
cado(s) sob n.º 2226 e filia. de informação sob
n.º 27 129/4 1954

Projeto de Lei nº 1304 de 1995
01 - PL
01-1304/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 22 NOV 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. JUR. MENOR E MAIOR-ANOS
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
E INTERIORE RUSTICER
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01-1304/1995

Altera o inciso I do artigo
3º da Lei nº 10.929, de 11
de janeiro de 1991.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

SEÇÃO DE REVISÃO
22 NOV 1995
-DT. 10-

Art. 1º - O prazo estipulado no
inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro
de 1991, para que a Companhia de Processamento de Dados
do Município de São Paulo - PRODAM seja retirada do
Parque Ibirapuera, fica estendido até o dia 31 de
dezembro de 1999.

Ata n.º 3 de 1955
n.º 1304 de 1955 2

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/rmn

Folha n.º 4 de proc.
n.º 1304 de 18 95

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com o presente projeto de lei, visa o Executivo a alteração do inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, para o fim de estender o prazo ali previsto para a desocupação do Parque Ibirapuera, pela Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM, até o dia 31 de dezembro de 1999.

A medida se torna necessária ante a complexidade da mudança da Companhia, cujas atividades, imprescindíveis à Administração Municipal, não poderão sofrer solução de continuidade.

Realmente, a transferência da PRODAM deverá ser precedida pela instalação de outra companhia de processamento de dados que trabalhe paralelamente à existente e que, absorvendo todo o seu funcionamento, permitirá a desativação das antigas instalações.

Esse procedimento, sem dúvida, demandará tempo e investimentos altos, pelo que propugna a Companhia, baseada em estudos técnicos e levantamentos

folha n.º	5	de proc.
n.º	J304	de 19 95

efetuados pelos setores competentes, a extensão do prazo assinalado pela Lei nº 10.929/91, o que possibilitará que a mudança se realize dentro das condições necessárias ao resguardo de seus equipamentos e que sejam economicamente mais favoráveis.

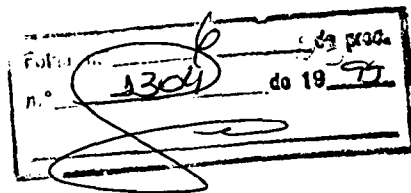
Há que se salientar que todo o processamento de dados da Prefeitura está centralizado na PRODAM, que mantém uma rede de comunicação com todas as Secretarias Municipais, através de linhas privadas de comunicação de dados, ligando terminais, impressoras e microcomputadores ao computador central. A interrupção de seus serviços, portanto, ou mesmo a sua transferência sem todo o detalhamento técnico exigido, poderão causar seriíssimos transtornos à Administração Municipal.

A medida ora encaminhada à deliberação dessa Colenda Edilidade, conforme exposto, se reveste do maior interesse público, pelo que, certamente, merecerá a acolhida de seus nobres integrantes.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/rmn

2.
LEI Nº 10.929, DE 11 DE JANEIRO DE 1.991.
"D O.M." , DE 12 DE JANEIRO DE 1.991.



LEI Nº 10.929 , DE 11 DE JANEIRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 315/89, do Vereador Marcos Mendonça)
Dispõe sobre a proteção e a ocupação do
Parque do Ibirapuera.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de dezembro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Parque Municipal do Ibirapuera passa a ser considerado, para todos os efeitos legais, como patrimônio histórico, cultural e ambiental, especialmente protegido, nos termos do estabelecido nos artigos 185, 192 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 2º - Será considerada como de preservação permanente, nos termos e para os efeitos da Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, toda a vegetação de porte arbóreo existente dentro do Parque do Ibirapuera, bem como aquela existente na região integrante do projeto original do parque.

Art. 3º - Ficam estipulados os seguintes prazos, para que se retirem do Parque do Ibirapuera:

I - até 31 de dezembro de 1992: o Gabinete do Prefeito e todos os Órgãos da Administração que hoje ocupam o Pavilhão Padre Manoel da Nóbrega, bem como a PRODAM que hoje ocupa o Pavilhão Engº Armando de Arruda Pereira;

II - 7 (sete) meses, a contar da vigência da presente lei: o estacionamento e outros equipamentos e instalações pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços e Obras;

III - 60 (sessenta) dias, a contar da vigência da presente lei: todos os canteiros de obras existentes dentro do parque.

Art. 4º - Decorridos os prazos previstos no artigo anterior, só será permitida a permanência dentro do parque do Ibirapuera de equipamentos e instalações da Administração Municipal relativos à Administração do Parque, ao Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE e ao Viveiro Manequinho Lopes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de janeiro de 1991, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

LÚCIO GREGORI, Secretário de Serviços e Obras

LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de janeiro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

SSO

Proc. 51.001.520.50706

ORIGINA DO PROJETO DE LEI Nº 315/89 LEGISLATIVO

Folha n.º	de proc.
1304	de 19 95

Exmo. Sr.

Prof. Dr. EDEVALDO ALVES DA SILVA

DD. Secretário de Governo Municipal

N/REF: 115/95/PRE

São Paulo, 06 de setembro de 1995

Senhor Secretário

Vimos, pela presente, encaminhar a V.Exa. a anexa cópia da correspondência recebida do Sr. Presidente do Conselho de Administração desta Companhia, Dr. Amauri Alonso Ielo, através da qual nos é comunicada a deliberação do E. Conselho de Administração, relativa a mudança de sede.

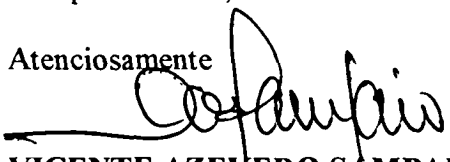
Face a deliberação do Conselho de Administração e de acordo com a orientação recebida do mesmo, vimos, pela presente, indagar de V.Exa., sobre a possibilidade da Municipalidade de São Paulo, na qualidade de controladora da Companhia, através do Executivo, promover gestões junto ao Poder Legislativo Municipal, objetivando a alteração do inciso I, do art. 3º, da Lei nº 10.929/91, na parte relativa a PRODAM, seja para excluir a obrigatoriedade de tal mudança, seja para estender o prazo para a desocupação do Pavilhão Engenheiro Armando de Arruda Pereira, até 31 de dezembro de 1999.

Aproveitamos a oportunidade, para encaminhar a V.Exa., cópia dos seguintes documentos, a saber:

- Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991;
- Atas das reuniões do Conselho de Administração, pertinentes ao assunto;
- Atas das reuniões de Diretoria, pertinentes ao assunto;
- Manifestação do Sr. Conselheiro de Administração, Dr. Celso Roberto Pitta do Nascimento, datada de 13 de julho p.p.;
- Manifestação do Sr. Conselheiro de Administração, Dr. Raul James Bras, datada de 19 de julho p.p.;
- Manifestação do Sr. Conselheiro de Administração, Sr. Wilson Mendes de Souza, datada de 26 de julho p.p.;

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



VICENTE AZEVEDO SAMPAIO
Diretor-Presidente

São Paulo, 29 de agosto de 1995

Senhor Diretor Presidente

A lei Municipal nº. 10.929, de 11 de janeiro de 1.991, dispendo sobre a proteção e a ocupação do Parque Ibirapuera, considerou-o como patrimônio histórico, cultural e ambiental e determinou que a PRODAM dele se retirasse até 31 de dezembro de 1.992.

O Conselho de Administração tem estudado e discutido o assunto, sendo certo que, nas últimas reuniões, procurou colher todos os subsídios e informações possíveis para orientar segura deliberação.

Do exame de documentos desta Companhia, verificou-se que, antes da atual gestão, já se constataria a impossibilidade de concretização da mudança da sede. Assim é que, na 448ª reunião deste Conselho de Administração, alvitrou-se negociação para providências legislativas no sentido de se dilatar o prazo de desocupação. Verificou-se, também, que, nas 565ª. e 567ª. reuniões da Diretoria Executiva, foi cogitada a elaboração de projeto e relatório para mudança da sede da Companhia. Sabe-se, ainda, que o assunto foi objeto de outros estudos, mas não se tem notícia de qualquer decisão definitiva ou atuação concreta para efetivar a mudança.

Além dessas constatações, o Conselho de Administração apreciou pareceres dos Conselheiros RAUL JAMES BRAS, CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO e WILSON MENDES DE SOUZA e ouviu esclarecimentos de Diretores da Companhia e do arquiteto Sesuo Kamada, conforme consta das atas das. 516ª. e 517ª. reuniões.

Finalmente, na 518ª. reunião de 9 de agosto p.p. **"Deliberou-se, por unanimidade, que não há viabilidade de se proceder a mudança a curto prazo, como demonstram todos os relatórios e informações colhidas em várias reuniões deste Conselho. Diante dessa realidade, alvitra o Conselho, gestões da acionista majoritária junto ao Legislativo Municipal para alterar o disposto no art. 3º., I, da Lei nº.10.929/91, no sentido de estabelecer novo prazo de desocupação ou de excluir a PRODAM da obrigatoriedade de desocupação do Parque Ibirapuera"**.

Na oportunidade, apresento a V.S. protestos de elevada estima e distinta consideração.


AMAURI ALONSO IELO

Presidente do Conselho de Administração - PRODAM

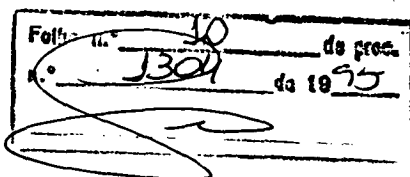
Ao Ilmo. Sr.
Dr. Vicente de Azevedo Sampaio
DD. Diretor Presidente da PRODAM

Claudio
- 5 SET 1995

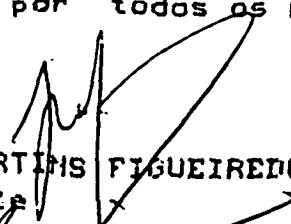
Folha	1304	da proc.
N.º		da 19.95

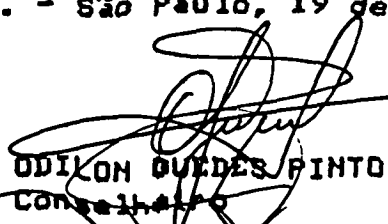
ATA DA 448ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODAM-SP.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 1992, às 16:00 horas, na sede da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP, sita nesta Capital, no Pavilhão "Engenheiro Armando de Arruda Pereira", no Parque do Ibirapuera, reuniu-se o Conselho de Administração da PRODAM-SP, que contou com a presença de todos os seus membros. Assumiu a Presidência da Mesa o Conselheiro HELIO MARTINS FIGUEIREDO JUNIOR, o qual escolheu para secretariar a reunião o Conselheiro ODILON GUEDES PINTO JUNIOR. Dando início aos trabalhos o Conselheiro ODILON GUEDES PINTO JUNIOR propôs aos demais Conselheiros que se solicitasse à Diretoria da Empresa o reinício das negociações junto ao Executivo Municipal, visando equacionar uma solução para a transferência das dependências da PRODAM-SP, imposta pela Lei nº 10.929, de 11 de Janeiro de 1991, cujo prazo para tal expira em 31 de dezembro do corrente ano. Justificou sua proposição tendo em vista que o Orçamento da Companhia não contempla verbas para tal mister e que a transferência da sede, a curto prazo, implicaria no dispêndio de quantia vultosa, eis que as providências de ordem técnica a serem tomadas implicam até na duplicação dos equipamentos existentes para a fase de transição. Discutido o assunto, os Srs. Conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade, aprovar a proposta supra, mesmo porque, como se tem notícia, o Gabinete da Prefeita e as Secretarias Municipais nele instaladas serão transferidas para o Parque Dom Pedro I ainda neste exercício e o Parque Ibirapuera será tombado no próximo dia 26 de Janeiro. Na sequência, o Sr. Presidente do Conselho, Dr. HELIO MARTINS FIGUEIREDO JUNIOR informou aos presentes que na próxima reunião do órgão, a se realizar no dia 17 de fevereiro de 1992, às 16:00 horas, os Srs. Conselheiros deverão efetuar análise preliminar do Balanço Patrimonial da Companhia, referente ao exercício de 1991, do Plano de Metas para 1992, Avaliação de Desempenho 89/91, além dos relatórios normais da administração, sendo certo que referidos documentos serão encaminhados aos Srs. Conselheiros com a devida antecedência. A seguir, o Conselheiro ODILON GUEDES PINTO JUNIOR solicitou do Sr. Presidente do Conselho informações sobre o andamento dos negócios da Companhia voltados para o mercado, tendo o Sr. Presidente esclarecido que em razão do elevado nível de demanda de serviços requerida pela municipalidade, a Empresa ainda não conseguiu abrir espaço suficiente para a execução de serviços necessários à expansão de seu mercado. Prosseguindo, disse o Sr. Presidente do Conselho que na próxima reunião fará uma apresentação da distribuição dos recursos alocados nos projetos ora em desenvolvimento,

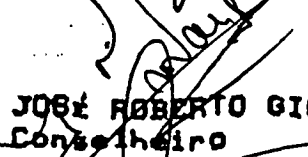


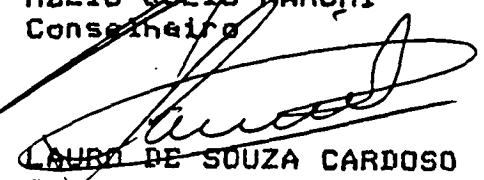
visando esclarecer a informação supra. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta ATA que vai assinada por todos os presentes. - São Paulo, 19 de Janeiro de 1992.

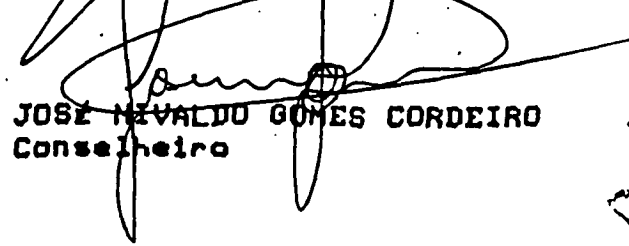

HELIO MARTINS FIGUEIREDO JUNIOR
Presidente

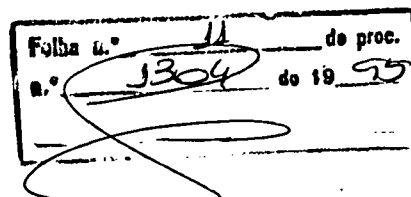

ODILON GUEDES PINTO JUNIOR
Conselheiro


HELIO JULIO MARCHI
Conselheiro


JOSE ROBERTO GIORDANI
Conselheiro


LAURO DE SOUZA CARDOSO
Conselheiro

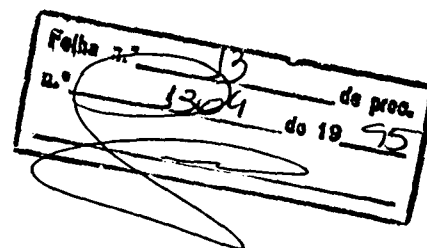

JOSE NEVALDO GOMES CORDEIRO
Conselheiro



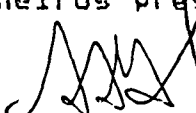
ATA DA 516ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODAM-SP.

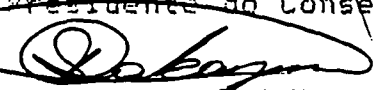
Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 1995, às 9:00 horas, em sua sede, sita no Pavilhão "Engenheiro Armando de Arruda Pereira" - Parque Ibirapuera, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP, que contou com a presença de seus membros: AMAURI ALONSO IELO - Presidente do Conselho, MARCOS SAKAYEMURA, FLÁVIA BRAGA DE SOUSA, WILSON MENDES DE SOUZA e RAUL JAMES BRAS. Ausente, por motivo justificado o Conselheiro CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO. Dando início aos trabalhos, colocou-se em discussão o primeiro assunto em pauta, qual seja: MUDANÇA DA SEDE DA COMPANHIA EM FACE DA LEI MUNICIPAL Nº 10.929/91, foi examinado o relatório remetido pelo Conselheiro CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO do seguinte teor: "Conforme determinação da Lei Municipal nº 10.929 de 11.01.91, a PRODAM deveria desocupar o Pavilhão "Engenheiro Armando Arruda Pereira", no Parque Ibirapuera, até a data de 31.12.92. Dada a complexidade do assunto e de suas instalações, essa determinação não pode ser cumprida até a presente data. Estudos realizados demonstram ser inviável a mudança no momento atual pelos seguintes motivos: Todo o processamento de dados da PMSP está centralizado na PRODAM, onde encontra-se instalado o Computador Central com todos os seus periféricos, todas as bases de Dados e Sistemas implantados e, uma rede interna de comunicação de dados para o desenvolvimento e manutenção dos sistemas. Há uma rede de comunicação da PRODAM com todas as Secretarias, através de Linhas privadas de Comunicação de Dados (em torno de 1.000 linhas), ligando terminais, impressoras e microcomputadores ao computador central. A transferência da PRODAM não é apenas uma mudança usual, ela pressupõe a necessidade da criação de uma "Nova PRODAM", em outro local, funcionando em paralelo até absorver todo o funcionamento normal, para então desativar as antigas instalações. Isto implicaria em um investimento da ordem de R\$ 100.000.000,00. Concluindo, somos favoráveis à manutenção da PRODAM nas suas atuais instalações, até que ela possa se estruturar de forma a suportar, em condições técnicas e econômicas mais favoráveis, uma mudança de tal porte. Em seguida foi apresentado o Relatório do Conselheiro RAUL JAMES BRAS abaixo transcrito: "Senhor Presidente. Atendendo sua solicitação, passamos a nos manifestar sobre a Lei Municipal nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a proteção e a ocupação do Parque do Ibirapuera. O referido dispositivo legal, oriundo do Projeto de Lei nº 315/89, de autoria do Vereador MARCOS MENDONÇA, sancionado pela então Prefeita do Município de São Paulo, LUIZA ERUNDINA DE SOUZA, considera o Parque do Ibirapuera, para todos os efeitos legais, como patrimônio histórico, cultural e ambiental, impondo a desocupação do Pavilhão "Engenheiro Armando de Arruda Pereira", pela PRODAM-SP, até o dia 31 de dezembro de 1992. Como a lei supra revogou todas as disposições em contrário, é óbvio que ab-rogou, em todos os seus termos, as

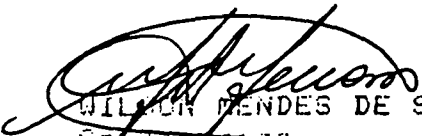
disposições regulamentares que autorizaram a PRODAM-SP a usar o mencionado Pavilhão para o desenvolvimento de suas atividades. Todavia, a PRODAM-SP tendo em vista os enormes problemas de ordem técnica e financeira que acarretariam sua mudança de sede, daquela data até esta parte, vem fazendo gestões junto ao Poder Municipal, seu acionista majoritário, junto aos órgãos técnicos estaduais (ex. TELESP) e, ainda, junto aos seus fornecedores de equipamentos, visando compatibilizar sua saída do Parque do Ibirapuera, sem causar qualquer solução e continuidade na prestação de seus serviços que, sem sombra de dúvidas, poderá causar total colapso na Administração Municipal. Daí porque a cautela e a criteriosa avaliação técnica das dificuldades que a operação da mudança envolve. Não fossem essas dificuldades, de fácil entendimento, e a característica da empresa (prestadora de serviços não poluentes), a PRODAM-SP de há muito, já teria se mudado do Parque Ibirapuera. Contudo, sem pretender entrar na questão da cessação da vigência da lei pelo seu desuso, eis que já se passaram mais de quatro anos sem que qualquer agressão fosse imposta ao Parque Ibirapuera, sugerimos que este Conselho de Administração oriente o Senhor Presidente da PRODAM-SP, a fim de que efetue demarches junto ao Executivo Municipal, no sentido de que seja enviado à Câmara Municipal de São Paulo, projeto de lei modificando o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929/91, ampliando o prazo ali estabelecido para a saída da PRODAM-SP (31.12.92) para "até 31 de dezembro de 1999", dando, assim, amplas condições para a Administração equacionar o problema com a responsabilidade que o caso requer". A seguir, manifestou-se o Conselheiro WILSON MENDES DE SOUZA, afirmando que, também, pelo aspecto técnico não vislumbra possibilidade de efetivação da mudança, sendo que apresentará relatório escrito na próxima reunião. Pelo Sr. Presidente foi lida a deliberação do Conselho de Administração, constante da Ata da 448ª reunião que demonstra as dificuldades técnicas e orçamentárias para a mudança da sede da Companhia, bem como foi por ele proposto o adiamento das discussões para colheitas de outros subsídios, com a designação de reunião extraordinária do Conselho de Administração para o próximo dia 26 de julho às 9:00 horas, sendo aprovada a proposta por unanimidade. A seguir foi colocado em discussão o seguinte assunto em pauta : ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. Foi confirmada a deliberação da anterior reunião do Conselho de Administração para que se efetivasse a notificação às entidades representativas dos empregados dando reinício as negociações, devendo participar das respectivas reuniões o Conselheiro MARCOS SAKAYEMURA, ratificando seu credenciamento, com todos os poderes, para representar este órgão para tentativa de conciliar as reivindicações dos empregados com os interesses patronais revelados na 503ª reunião. Estiveram presentes à reunião o Sr. Diretor Presidente, Dr. VICENTE AZEVEDO SAMPAIO e o Sr. Diretor de

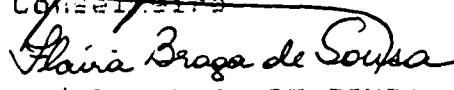


Atendimento e Planejamento, GILBERTO SILVEIRA PICCINA que ofereceram esclarecimentos sobre os problemas da mudança da sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta ATA que vai assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 19 de Julho de 1995.


 AMAURI ALONSO IELO
 Presidente do Conselho


 MARCOS SAKAYEMURA
 Conselheiro


 WILTON MENDES DE SOUZA
 Conselheiro


 FLÁVIA BRAGA DE SOUSA
 Conselheira


 JOSÉ GOMES BRAS
 Conselheiro

ATA DA 517ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODAM-SP.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 1995, às 9:00 horas, em sua sede, sita no Pavilhão "Engenheiro Armando de Arruda Pereira" - Parque Ibirapuera, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP, que contou com a presença dos Conselheiros: AMAURI ALONSO IELO - Presidente do Conselho, MARCOS SAKAYEMURA, FLÁVIA BRAGA DE SOUSA, WILSON MENDES DE SOUZA e RAUL JAMES BRAS. Ausente, por motivo justificado o Conselheiro CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO. Instalada a reunião, colocou-se em discussão o único assunto em pauta: MUDANÇA DA SEDE DA COMPANHIA EM FACE DA LEI MUNICIPAL Nº 10.929/91. Foi apresentado e examinado relatório elaborado pelo Conselheiro WILSON MENDES DE SOUZA do seguinte teor: "Com relação ao assunto acima mencionado, exponho a V.Sa. as providências necessárias para cumprimento da Lei Municipal nº 10.929 de 11.01.91. 1) A PRODAM dispõe atualmente da seguinte quantidade de linhas telefônicas: 225 linhas telefônicas (localidades), 700 LP CD's, 100 linhas destinadas ao "Disque IPTU", 40 linhas no PARK, 25 linhas destinadas ao SPS. Para atender essa demanda de linhas telefônicas (discadas e privadas), antes de se pensar em mudança de local, há necessidade de uma consulta à TELESP com o objetivo de obter a informação de em que local (bairro), a concessionária tem condições de dispor dessa quantidade de linhas telefônicas. 2) Definido o local (bairro), parece-me aconselhável a compra/construção de nova sede, isto porque em caso de locação corre-se o risco de futuramente estarmos com o mesmo problema. 3) Posteriormente há necessidade da adequação da nova sede, não só para a parte administrativa mas principalmente para a área técnica, cujas instalações elétricas requerem um projeto/planejamento bastante detalhado e evidentemente oneroso. 4) Locação junto a IBM de equipamento compatível com o atualmente utilizado pela PRODAM (Mainframe), a fim de proceder a migração dos dados disponíveis no equipamento atual. Além da locação do hardware, há também necessidade da locação de todos os softwares atualmente utilizados. 5) Contratação de pessoal temporário para proceder o trabalho de migração. 6) Estimo um período mínimo de 90 (noventa) dias de funcionamento paralelo após a migração dos dados (sede atual e nova) com objetivo de não ocorrer descontinuidade no sistema de informações e consequente colapso na administração municipal. 7) Atualmente a PRODAM dispõe de 1.200 terminais e 700 impressoras ligadas ao mainframe, equipamentos que deverão ser transferidos aos poucos para a nova sede. 8) Dada a complexidade do trabalho e as consequentes dificuldades técnicas que envolvem essa mudança, há necessidade de uma criteriosa avaliação técnica e minucioso planejamento dos procedimentos a serem adotados. Será básica a mobilização de uma equipe que terá essa missão: coordenadora, diretoria, funcionários, concessionárias, etc. 9) Custo estimado para essa mudança de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais). Diante do acima exposto conclui-

Folha n.º	15	de proc.
n.º	304	de-19 95

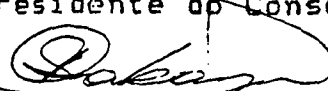
que existem 2 alternativas a seguir : a) Enviar à Câmara Municipal, relatório mostrando a inviabilidade dessa mudança, mostrando que a PRODAM não causa nenhum transtorno aos usuários do Parque do Ibirapuera (até pelo contrário, mantém segurança no Parque), b) Enviar projeto de Lei modificando o inciso I do artigo 3º da Lei 10.929/91, ampliando o prazo legal ali estabelecido para a saída da PRODAM de 31.12.92 para 31.12.99, e obter da controladora a verba estimada no item 9." Dada a sua reconhecida experiência no assunto foi ouvido o arquiteto SETSUO KAMADA, prestando esclarecimento cujo resumo é a seguir transcrito :

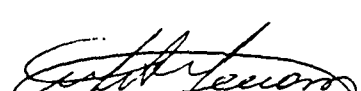
"INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ARQUITETO SETSUO KAMADA NA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26.07.95, A RESPEITO DA MUDANÇA DA SEDE DA PRODAM - SP. INSTALAÇÕES INICIAIS DA PRODAM. A PRODAM instalou-se inicialmente no ano de 1971, em um andar de um prédio da Avenida Faria Lima, sem equipamentos de processamento de dados. Tratava-se de um escritório com finalidade de organizar as equipes de trabalho e planejar atividades. Em 1972 foi desenvolvido um projeto para a construção de uma sede para a empresa, em um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal situado à Rua Botucatu. Na ocasião, optou-se pela utilização do atual prédio do Parque Ibirapuera. As instalações foram executadas em caráter provisório, uma vez que, em seguida, seria construída a sede definitiva. Em 1975 foi desenvolvido um ante-projeto para a sede definitiva da PRODAM fazendo parte do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, próximo ao atual Shopping Center Norte. Naquela ocasião foram realizadas pesquisas nos principais CPDs dos Estados Unidos e Canadá. O projeto não foi concretizado porque o plano do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL foi interrompido. EXIGÊNCIAS DA LEI 10.929. Antes da lei 10.929, especificamente na primeira gestão do Dr. FARIA LIMA, foram feitos estudos para integração da sede da PRODAM no Projeto de Remodelação do Parque D. Pedro. Posteriormente, em 1994, houve uma pesquisa dos terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal, na Zona Leste da cidade, com finalidade de ali se construir a nova sede. PROBLEMAS DA MUDANÇA PARA UM NOVO PRÉDIO. Se o novo prédio estiver devidamente preparado, não deverá haver problemas técnicos. A mudança dos equipamentos poderia ser efetuada em um fim de semana, se necessário. A maior preocupação deve ser com relação ao investimento e o prazo. IMÓVEL PARA LOCAÇÃO E ADAPTAÇÃO. É possível encontrar-se um imóvel que possa ser locado e adaptado às necessidades da PRODAM. MUDANÇA AINDA DURANTE ESTE ANO. É possível, desde que se encontre rapidamente um imóvel adequado. Haverá necessidade de um planejamento em prazo muito curto. O Dr. VICENTE (PRE) afirma que a melhor época para a mudança seria em julho ou agosto, após a emissão do IPTU. CUSTO DA MUDANÇA. Para se calcular o custo da mudança, haverá necessidade de se fazer estudos detalhados das necessidades atuais e futuras da PRODAM e das condições desejadas para o novo imóvel a ser procurado. PREOCUPAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE DADOS, SOFTWARE, SISTEMAS OPERACIONAIS. Os dados estarão armazenados em unidades de disco que serão transferidos inteiros. Como medida de

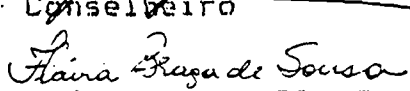
Feito em	16	de proc.
N.º	1309	in 19 95

segurança deverá haver back up em fitas. Normalmente uma mudança de equipamentos é iniciada na 6ª feira à noite e na 2ª feira está concluída sem que a mudança seja sentida pelos usuários remotos. Para que a mudança ocorra sem problemas, a infra-estrutura da nova instalação deverá estar completa e exaustivamente testada. COMUNICAÇÕES, TELESP, ETC. As linhas teriam que estar testadas no novo local. É uma boa ocasião, para se estudar sistemas alternativos de telecomunicações: fibra óptica, rádio digital, satélite, etc., que possam ser mais eficientes e ofereçam mais segurança. A Telesp terá especial atenção com a PRODAM por se tratar de grande usuária, fornecendo dados sobre disponibilidade de meios e viabilidade técnica dos locais em estudo. CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE. Se for para construir um novo prédio para a sede da PRODAM, seria prudente contar com um prazo em torno de 23 meses entre os estudos iniciais, escolha do terreno, elaboração dos projetos, licitações e execução das obras. UMA BOA INSTALAÇÃO. Para se fazer uma boa instalação há necessidade de muito estudo e planejamento. Os novos equipamentos de processamentos de dados tem permitido maior racionalização dos espaços físicos e maior eficiência na operação." Em seguida, pelo Sr. Presidente foi dito que a questão deverá ser deliberada na próxima reunião do dia 09 de agosto de 1995. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta ATA que vai assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 26 de Julho de 1995.


 AMAURI ALONSO IELO
 Presidente do Conselho


 MARCOS SAKAYEMURA
 Conselheiro


 WILSON MENDES DE SOUZA
 Conselheiro

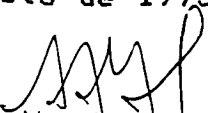

 FLÁVIA BRAGA DE SOUSA
 Conselheira


 RAUL JAMES BRAS
 Conselheiro

Folha n.º	17	de proc.
n.º	1304	de 1995

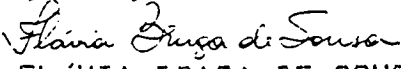
ATA DA 518ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODAM-SP.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 1995, às 9:00 horas, em sua sede, sita no Pavilhão "Engenheiro Armando de Arruda Pereira" - Parque Ibirapuera, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP, que contou com a presença dos Conselheiros: AMAURI ALONSO IELO - Presidente do Conselho, MARCOS SAKAYEMURA, FLÁVIA BRAGA DE SOUSA, WILSON MENDES DE SOUZA e RAUL JAMES BRAS. Ausente, por motivo justificado o Conselheiro CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO. Instalada a reunião, colocou-se em discussão o primeiro assunto em pauta: MUDANÇA DA SEDE DA COMPANHIA EM FACE DA LEI MUNICIPAL Nº 10.929/91: Deliberou-se, por unanimidade, que não há viabilidade de se proceder a mudança a curto prazo, como demonstram todos os relatórios e informações colhidas em várias reuniões deste Conselho. Diante dessa realidade, alvitra o Conselho gestões da acionista majoritária junto ao Legislativo Municipal para alterar o disposto no artigo 3º, I, da Lei nº 10.929/91, no sentido de estabelecer novo prazo de desocupação ou de excluir a PRODAM da obrigatoriedade de desocupação do Parque Ibirapuera: A seguir colocou-se em discussão o segundo assunto em pauta: COBRANÇA DE MULTA PELA EMPRESA IBM DO BRASIL REFERENTE A ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS EM ATRASO. Prestaram esclarecimentos o Sr. Presidente da Companhia, Dr. VICENTE AZEVEDO SAMPAIO e o Sr. Diretor Financeiro, Dr. NELSON AGOSTINHO DE CÁPUA PEREIRA. Deliberou o Conselho não referendar a decisão da Diretoria-Executiva tomada em reunião do dia 20 de julho p.p., para elaborar novo acordo de parcelamento, contemplando multas exigidas pela IBM. Decidiu, também, que deverão ser reiniciadas as negociações com a IBM participando das respectivas reuniões o Conselheiro CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO e, na falta deste, o Conselheiro RAUL JAMES BRAS. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta ATA que vai assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 09 de Agosto de 1995.


 AMAURI ALONSO IELO
 Presidente do Conselho


 MARCOS SAKAYEMURA
 Conselheiro


 WILSON MENDES DE SOUZA
 Conselheiro


 FLÁVIA BRAGA DE SOUSA
 Conselheira


 RAUL JAMES BRAS
 Conselheiro



PRODAM

Folha n.º	58	de proc.
n.º	1304	do 19 95

DE : DR. RAUL JAMES BRAS - Conselheiro de Administração
PARA : DR. AMAURI ALONSO IELO - Presidente - Conselho de Administração
DATA : 19.07.95
ASSUNTO: LEI MUNICIPAL Nº 10.929, de 11.01.91

Senhor Presidente

Atendendo sua solicitação, passamos a nos manifestar sobre a Lei Municipal nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a proteção e a ocupação do Parque do Ibirapuera.

O referido dispositivo legal, oriundo do Projeto de Lei nº 315/89, de autoria do Vereador MARCOS MENDONÇA, sancionado pela então Prefeita do Município de São Paulo, LUIZA ERUNDINA DE SOUZA, considera o Parque do Ibirapuera, para todos os efeitos legais, como patrimônio histórico, cultural e ambiental, impondo a desocupação do Pavilhão "Engenheiro Armando de Arruda Pereira", pela PRODAM-SP, até o dia 31 de dezembro de 1992.

Como a lei supra revogou todas as disposições em contrário, óbvio que ab-rogou, em todos os seus termos, as disposições regulamentares que autorizaram a PRODAM-SP a usar o mencionado Pavilhão para o desenvolvimento de suas atividades.

Todavia, a PRODAM-SP tendo em vista os enormes problemas de ordem técnica e financeira que acarretariam sua mudança de sede, daquela data até esta parte, vem fazendo gestões junto ao Poder Municipal, seu acionista majoritário, junto aos órgãos técnicos estaduais (ex. TELESP) e, ainda, junto aos seus fornecedores de equipamentos, visando compatibilizar sua saída do Parque do Ibirapuera, sem causar qualquer solução de continuidade na prestação de seus serviços que, sem sombra de dúvidas, poderá causar total colapso na Administração Municipal.

Daí porque a cautela e a criteriosa avaliação técnica das dificuldades que a operação da mudança envolve.

Não fossem essas dificuldades, de fácil entendimento, e a característica da empresa (prestadora de serviços não poluentes), a PRODAM-SP, de há muito, já teria se mudado do Parque Ibirapuera.

12

Contudo, sem pretender entrar na questão da cessação da vigência da lei pelo seu desuso, eis que já se passaram mais de quatro anos sem que qualquer agressão fosse imposta ao Parque Ibirapuera, sugerimos que este Conselho de Administração oriente o Senhor Presidente da PRODAM-SP, a fim de que efetue demarches junto ao Executivo Municipal, no sentido de que seja enviado à Câmara Municipal de São Paulo, projeto de lei modificando o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929/91, ampliando o prazo ali estabelecido para a saída da PRODAM-SP (31.12.92) para "até 31 de dezembro de 1999", dando, assim, amplas condições para a Administração equacionar o problema com a responsabilidade que o caso requer.

Atenciosamente,


RAUL JAMES BRAS
Conselheiro de Administração

Folha n.º	20	de proc.
n.º	1304	in 19 95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 13 de julho de 1995.

Ofício nº 196 - SFG

Prezado Senhor,

Conforme determinação da Lei Municipal nº 10.929 de 11/01/91, a Prodam deveria desocupar o Pavilhão Engenheiro Armando Arruda Pereira no Parque Ibirapuera, até a data de 31/12/92.

Dada a complexidade do assunto e de suas instalações, essa determinação não pôde ser cumprida até a presente data.

Estudos realizados demonstram ser inviável a mudança no momento atual, pelos seguintes motivos:

-Todo o processamento de dados da PMSP está centralizado na Prodam, onde encontra-se instalado o Computador Central com todos os seus periféricos, todas as bases de Dados e Sistemas implantados e, uma rede interna de comunicação de dados para o desenvolvimento e manutenção dos sistemas.

-Há uma rede de comunicação da Prodam com todas as Secretarias, através de Linhas privadas de Comunicação de Dados (em torno de 1.000 linhas), ligando terminais, impressoras e microcomputadores ao computador central.

-A transferência da Prodam não é apenas uma mudança usual, ela pressupõe a necessidade da criação de uma "Nova Prodam", em outro local, funcionando em paralelo até absorver todo o funcionamento normal, para então desativar as antigas instalações. Isto implicaria em um investimento da ordem de R\$ 100.000.000,00

Concluindo, somos favoráveis à manutenção da Prodam nas suas atuais instalações, até que ela possa se estruturar de forma a suportar, em condições técnicas e econômicas mais favoráveis, uma mudança de tal porte.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.



CELROBERTO PITTA

Membro do Conselho de Administração da Prodam

Ilustríssimo Senhor

Dr. AMAURI ALONSO IELO

DD.Presidente do Conselho de Administração da

Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM

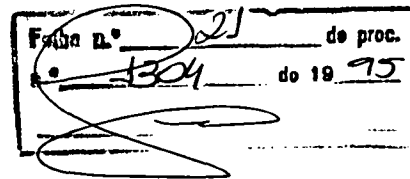
NESTA

DE: Wilson Mendes de Souza
Conselheiro de Administração

PARA: Dr. Amauri Alonso Ielo
Presidente do Conselho de Administração PRODAM

DATA: 26/07/95

ASSUNTO: Parecer sobre a Lei Municipal no. 10.929 de 11/01/91, referente a mudança da sede da Prodram



Senhor Presidente,

Com relação ao assunto acima mencionado, exponho a V.Sa. as providências necessárias para cumprimento da Lei Municipal nº 10.929 de 11/01/91.

1. A Prodram dispõe atualmente da seguinte quantidade de linhas telefônicas:

- 225 linhas telefônicas (localidades)
- 700 LP CD's
- 100 linhas destinadas ao "Disque IPTU"
- 40 linhas no PABX
- 25 linhas destinadas ao BBS

Para atender essa demanda de linhas telefônicas (discadas e privadas), antes de se pensar em mudança de local, há necessidade de uma consulta à TELESP com o objetivo de obter a informação de em que local (bairro), a concessionária tem condições de dispor dessa quantidade de linhas telefônicas.

2. Definido o local (bairro), parece-me aconselhável a compra/construção de nova sede, isto porque em caso de locação corre-se o risco de futuramente estarmos com o mesmo problema.
3. Posteriormente há necessidade da adequação da nova sede, não só para a parte administrativa mas principalmente para a área técnica, cujas instalações elétricas requerem um projeto/planejamento bastante detalhado e evidentemente oneroso.
4. Locação junto a IBM de equipamento compatível com o atualmente utilizado pela Prodram (Mainframe), afim de proceder a migração dos dados disponíveis no equipamento atual. Além da locação do hardware, há

A handwritten signature, possibly 'A. Ielo', written in ink at the bottom right of the page.

Alta n.º 364 do proc. do 19 75

- também necessidade da locação de todos os softwares atualmente utilizados.
5. Contratação de pessoal temporário para proceder o trabalho de migração.
 6. Estimo um período mínimo de 90 dias de funcionamento paralelo após a migração dos dados (sede atual e nova) com objetivo de não ocorrer descontinuidade no sistema de informações e consequente colapso na administração municipal.
 7. Atualmente a Prodam dispõe de 1.200 terminais e 700 impressoras ligadas ao mainframe, equipamentos que deverão ser transferidos aos poucos para a nova sede.
 8. Dada a complexidade do trabalho e as consequentes dificuldades técnicas que envolvem essa mudança, há necessidade de uma criteriosa avaliação técnica e minucioso planejamento dos procedimentos a serem adotados. Será básico a mobilização de uma equipe que terá essa missão, (fornecedores, diretoria, funcionários, concessionárias, etc)
 9. Custo estimado para essa mudança R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais),

Diante do acima exposto concluo que existem 2 alternativas a seguir:

- a) Enviar à Câmara Municipal, relatório mostrando a inviabilidade dessa mudança, mostrando que a Prodam não causa nenhum transtorno aos usuários do Parque do Ibirapuera (até pelo contrário, mantém segurança no Parque).
- b) Enviar projeto de Lei modificando o inciso I do artigo 3º da Lei 10.929/91, ampliando o prazo ali estabelecido para a saída da Prodam de 31/12/92 para 31/12/99, e obter da controladora a verba estimada no item 9.

Atenciosamente,


Wilson Mendes de Souza
Conselheiro de Administração

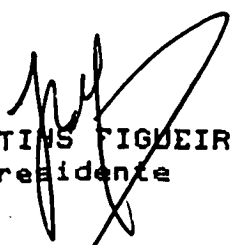
Folha n.º	23	de proc.
n.º	1304	do 19. 95

ATA DA 563ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA PRODAM-SP

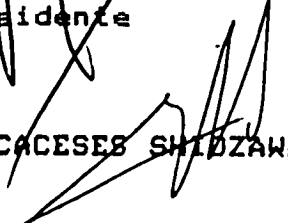
Aos 26 dias do mês de fevereiro de 1991, às 10:00 horas, na sede da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP, Parque do Ibirapuera, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria da Empresa. O Diretor-Presidente da Companhia Dr. HELIO MARTINS FIGUEIREDO JUNIOR, dando início aos trabalhos, apresentou aos Srs. Diretores presentes a pauta de trabalho para aquele dia que, após amplas exposições e debates, foram aprovados pela unanimidade dos diretores presentes os seguintes assuntos: 1) proposta elaborada pela ARH para treinamento do corpo Gerencial da Empresa. A aprovação incluiu a contratação de equipe especializada para a condução dos trabalhos; 2) proposta para contratação de obra civil, com a empresa HIDELMA HIDRAULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., para ampliação do Ambulatório médico da Companhia; 3) proposta de aquisição de software para controle de frequência de funcionários da SGM. O DMS deverá encaminhar o procedimento para seleção do fornecedor; 4) que as propostas para aquisição de materiais de SW e HW para SMA, assim como outras solicitações de aquisição de materiais para a Administração Direta, somente serão avaliados, por esta diretoria, a partir do dia 15.03.91; 5) a aquisição de 30 (trinta) micros e 30 (trinta) impressoras para informatização da CMTIC; 6) a constituição de um comitê interno, composto dos Srs. MARASCO, EDSON BRITO e JOSÉ EDUARDO PASSONI para avaliação do relatório existente relativo ao projeto de implantação de nova metodologia para o desenvolvimento de sistemas, bem como a proposição de cronograma de trabalho para a implantação e elaboração de parecer conclusivo sobre alternativas de contratação de serviços, sendo que este comitê tem até o dia 12.03.91, para a conclusão dos trabalhos; 7) a confecção de 15.200 (quinze mil e duzentos) selos auto colantes, com a logomarca PRODAM 20 anos, para a comemoração do evento; 8) a apresentação da equipe da DITEC para a coordenação das atividades relativas a montagem do stand da PRODAM-SP, na feira de Informática; 9) outorga de procuração ao sr. VIRGILIO MARCON FILHO, com amplos poderes para representar a PRODAM na Assembléia Geral Extraordinária do Condomínio Edifício "Cidade Jardim"; 10) criação, no âmbito da Divisão de Serviços - VSE, da Seção de Manutenção - MAN; 11) texto apresentado pela DIDES que apresenta modificações no funcionamento do DDC. Também foi levado ao conhecimento dos Srs. Diretores, pelo Sr. FABIO MAZZINI CAMARGO - Chefe de Gabinete da Presidência, que orientou ao DRH para o envio periódico aos Srs. Diretores da Empresa de relatórios posicionais relativos a evolução das etapas previstas no concurso público 90 até que se encerrem todas as etapas de

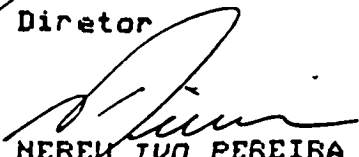
Folha n.º	24	da proc.
n.º	1304	do 1995

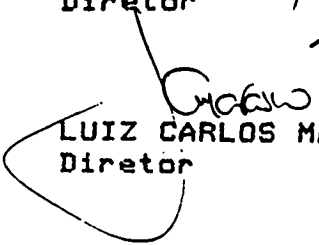
contratação. Foi informado que, com relação à mudança da PRODAM, o primeiro relatório elaborado pela SELC, de avaliação de custos e impacto nas redes elétricas e telefônicas, será encaminhado pela CGA a cada Diretor a partir do dia 27.02.91. Foi distribuído, também, entre os Diretores o conjunto de documentos, que serão apreciados na reunião do dia 27.02.91, sobre a reunião gerencial entre a Diretoria, assessores e gerentes da empresa. Ficou deliberado também que na próxima 5ª feira dia 28.02.91 será realizada reunião extraordinária para avaliação e fechamento dos textos das matérias do jornal de balanço de atividades da PRODAM-SP relativos ao ano de 1990, face a compromissos externos de alguns dos Srs. Diretores da Companhia, a Diretoria deixou para serem apreciados na próxima reunião os seguintes assuntos : curso de treinamento no Japão, vídeo institucional de empresas, editoração eletrônica, contratação de analistas para DIDES. Em seguida, o Sr. Diretor-Presidente encerrou a reunião, lavrando esta ATA que vai assinada por todos os presentes. - São Paulo, 26 de fevereiro de 1991.

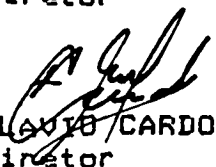

HELIO MARTINS FIGUEIREDO JUNIOR
Diretor-Presidente


ROBERTO VOMERO MONACO
Diretor


RUY SERGIO CACESES SHIOZAWA
Diretor


NEREU IVO PEREIRA
Diretor


LUIZ CARLOS MARASCO
Diretor


FLÁVIO CARDOSO
Diretor

ATA DA 567ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA PRODAM-SP

Aos 05 dias do mês de março de 1991, às 10:00 horas, na sede da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP, sita no Pavilhão "Engenheiro Armando de Arruda Pereira", Parque do Ibirapuera, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria da empresa. Dando início aos trabalhos, o Diretor-Presidente da Companhia Sr. HELIO MARTINS FIGUEIREDO JUNIOR apresentou aos Srs. Diretores presentes a pauta de trabalho para aquele dia que após as exposições necessárias e posteriores debates foram aprovados pela unanimidade dos presentes os seguintes assuntos: 1) com relação ao estoque de Terminais, a matéria deverá ser melhor avaliada na próxima reunião do staf técnico, com o redimensionamento do total de terminais a serem instalados em 1991, feito a partir das definições apontadas pela DIDES, com relação ao desenvolvimento e implantação de sistemas, tendo em vista a racionalização no uso de terminais. 2) a versão final dos encaminhamentos da reunião Gerencial de 27.02.91, sobre o plano de metas 91, deverá ser fechada pela C.G.A. até o próximo dia 13.03.91 sendo que até essa data limite, os Srs. Diretores deverão encaminhar as posições ou alterações necessárias, pois, até o dia 20.03.91, a versão final deverá ser divulgada interna e externamente, o documento final deverá ser enviado à SERA, SEMPLA, Presidência do CMI e para a Sra. Prefeita. 3) O Sr. Diretor da DIAFI deverá reunir-se com os funcionários TERCILIA, VANESSA, CELSO e FABIO MONTENEGRO, para a definição de uma proposta completa para a programação de eventos comemorativos dos 20 (vinte) anos da PRODAM, sendo que as propostas deverão ser avaliadas pela Diretoria no dia 19.03.91. Também ficou incumbido o Sr. Diretor da DIAFI de organizar a Feira da Sucesu vinculando este evento à comemoração de 20 anos da PRODAM-SP, sendo que o Sr. FABIO MONTENEGRO deverá apresentar o Projeto da mencionada participação, prevendo datas, custos, atividades, etc., isto já na primeira reunião a participação da PRODAM-SP na Comissão. 4) Aprovada a aquisição de Software para a Rede Novell de SSD, com as seguintes características: 01 Lan-Pack de Data Base versão 4-24; 01 Lan-Pack para Super-Calc IV e troca de 01 MS WORD 4.0 por versão Multiusuário. 5) Face a crescente demanda de serviços uma vez que a ACI vem dando assistência, em especial por parte de vários órgãos da Administração Direta do Município de São Paulo, a diretoria determina a essa assessoria a elaboração de levantamento de dados, tais como, equipamentos, softwares, número de empregados necessários, capacitação técnica e espaço, para a eventual editoração eletrônica por essa assessoria. 6) Aprovado o parecer do DRH sobre a inscrição do empregado CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO CICOLLO, para o curso de Seleção para treinamento de empregados da Companhia no Japão. A seguir o Sr. Diretor-Presidente concedeu a palavra quem dela quisesse fazer uso, o que foi feito pelos senhores diretores, na seguinte ordem: a) DIPRO apresentou proposta de preços para os terminais para deficientes visuais com a aprovação técnica da VIF, sendo que a questão deverá ser seguida pela DIDES, para após retornar à

Folha n.º	26	de proc.
n.º	1304	do 19
		55

Diretoria para deliberação; b) DIPRO, informa que a emissão do IPTU teve seu andamento dentro das expectativas sendo que o 10º lote foi entregue no dia 04.03.91; c) DIPRO, em conjunto com DIDES, informam que deverão definir calendário de atendimento da CMTG; d) DIPRO solicitou controle do DMS no andamento do procedimento licitatório para aquisição de periféricos para impressora laser. O Sr. Chefe de Gabinete apresenta informe sobre o projeto de mudança da Empresa, do Parque do Ibirapuera, sendo que a próxima etapa será a apresentação dos dados até agora colhidos para a SGM. O Sr. Diretor Presidente informou, ainda, que por deliberação da reunião do Secretariado Municipal, realizada em 04.03.91, deve a PRODAM encaminhar a Chefia de Gabinete da Sra. Prefeita o Plano de Investimentos da Companhia, bem como o plano de custeio relativos ao ano de 1991, e indica o Sr. Diretor da DIAFI para integrar o Grupo de Acompanhamento da Execução Orçamentário do Governo Municipal. E, finalmente, foi aprovada por unanimidade a contratação do professor MARCO ANTONIO SALOMÃO para a execução da proposta para criação do programa de transferência de tecnologia e formação de multiplicadores para o desenvolvimento de habilidades, atividades e conhecimentos voltados ao trabalho em equipe, para empregados da PRODAM-SP. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Diretor-Presidente encerrou a reunião, lavrando-se esta ATA que vai assinada por todos os presentes. - São Paulo, 05 de março de 1991.

HELIO MARTINS FIGUEIREDO JUNIOR
Diretor-Presidente

ROBERTO VONERO MÔNACO
Diretor

RUY SERGIO CACESE SHIOZAWA
Diretor

NEREU IVO PEREIRA
Diretor

LUIZ CARLOS MARASCO
Diretor

FLAÚCIO CARDOSO
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 1304 de 19 95 27 11 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 27-11-95

Ass. Leg. e Cons. Juríd. - CÂM.
Ass. Leg. e Cons. Juríd. - CÂM.

À Com. de Const. e Justiça

29/11/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/11/95 às 12:00 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 30 de 11 de 95

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 28 e 29

Em 13.02.95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 28 do proc
N.º 1304 de 1995
O funcionário [assinatura]

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/12/95


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0081/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 29 do proc.
N.º 1304 de 1995
O Funcionário *PR*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1304/95.

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou a esta Casa o presente projeto de lei que objetiva alterar o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a proteção e ocupação do Parque do Ibirapuera.

O artigo 3º estabelece prazos para a desocupação do Parque pelos órgãos e equipamentos que especifica. O inciso I refere-se, entre outros órgãos, à PRODAM, que hoje ocupa o Pavilhão Engenheiro Armando de Arruda Pereira.

A alteração proposta visa prorrogar o prazo de retirada da PRODAM, estendendo-o até o dia 31 de dezembro de 1999.

Sob o ponto de vista legal nada obsta a propositura, que encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/10/96

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17, 02, 1996
pagina 30 coluna 3ª
conferido: *PC*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 22.02.96

ENILZA ANDRADE
Secretária

Recebido na Comissão da
Política Urb, Metrop.e Meio
Ambiente
Em 23/02/96 as 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR *Bruno Ader*
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16.02.96
[Assinatura]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação documento, rubricado sob
folha n. 30.32 (13/05/96) *ulgr*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	30	do proc.
N.º	1308	de 1995
O funç.º	O funç.º	

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 16.04.96.


Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-0860/1996

Folha n.º 31	do proc.
N.º 1304	de 1996
O funcionário	

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
1304/95

Encaminhado pelo Executivo, o presente projeto de lei, nº 1304/95, visa prorrogar o prazo para retirada da Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM do Parque Ibirapuera, estendendo-o para 31 de dezembro de 1999.

Na verdade, o prazo para retirada do PRODAM do Parque do Ibirapuera, onde ocupa o Pavilhão "Engenheiro Armando de Arruda Pereira", venceu em 31 de dezembro de 1992, conforme a Lei nº 10.929/91.

Todavia, a PRODAM, em vista dos enormes problemas de ordem técnica e financeira que acarretariam sua mudança de sede, vem, desde o término do prazo original, fazendo gestões junto ao Poder Municipal, visando compatibilizar sua saída do Parque do Ibirapuera, sem causar qualquer problema de continuidade na prestação de seus serviços, fato que poderia causar total colapso na Administração Municipal.

Argumenta o Sr. Prefeito que a transferência da PRODAM deverá ser precedida pela instalação de outra companhia de processamento de dados que trabalhe paralelamente à existente e que, absorvendo todo o seu funcionamento, permitirá a desativação das antigas instalações.

Isto acarretaria tempo e investimentos altos, pelo que propõe a extensão do prazo para o ano de 1999, o que possibilitaria que a mudança se realize dentro de melhores condições.

Salienta, ainda, da importância da PRODAM na gestão da cidade, que mantém uma rede de comunicação com todas as Secretarias Municipais. A interrupção de seus serviços, portanto, ou mesmo a sua transferência sem todo o detalhamento técnico exigido, poderia causar graves transtornos à Administração Municipal.

Esta Comissão, analisando a motivação apresentada pelo Executivo, considera a proposta aceitável. Face a enorme importância que a informática tem na lide administrativa, a interrupção dos serviços que a PRODAM efetua para a Administração Municipal certamente acarretaria



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 32 do proc.
N.º 1204 de 08/09/96
O fun.º 1000

2

mais danos ao interesse público que a ocupação do Pavilhão que ocupa no Parque do Ibirapuera. Esta ocupação é ainda minorada pela característica da empresa, de prestadora de serviços não poluentes, sem maiores agressões ambientais, portanto, àquela que é nossa mais importante área verde.

Assim, consideramos conveniente a prorrogação do prazo em questão, dando melhores condições para a Administração equacionar o problema com a responsabilidade que o caso requer.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08.09.96.

PRESIDENTE

RELATOR

Assinatura do Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 05 / 1996
página 59 coluna 01
conferido: *WZ*

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em 13/05/96

[Assinatura]
DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 13/5/96 as 15:00 h.

[Assinatura]
ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador *Declarin Ribeiro*
para relatar. Regimentalmente até 11.
Sala da Comissão de Administração Pública

15/5/96
[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data *[assinatura]* para *[assinatura]*, rubricado sob
folha n.º 33 / 28/05/96 a) *[assinatura]*



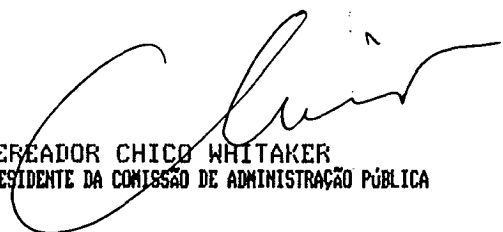
Câmara Municipal de São Paulo

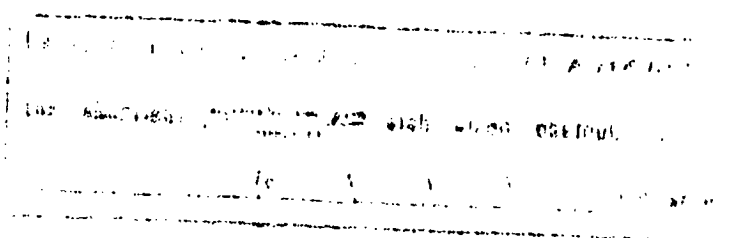
Folha n.º 33 do proc
n.º 1304 de 1996
Funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme
disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

28/05/96


VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



1000
 1000
 1000

PROCURADOR

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
 prorrogou o prazo deste processo nesta Comissão, conforme
 disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

196

VEREADOR CHICO WHITAKER
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Juntado nesta data 196, rubricado sob
 o nº 34 de 196

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1304/95.-----

A presente proposição, de iniciativa do Sr. Executivo, objetiva prorrogar para o dia 31 de dezembro de 1999, o prazo máximo para que a Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM - seja transferida do Parque Ibirapuera para outro local, conforme determina o art. 3º, inciso I, da Lei 10.929, de 11 de janeiro de 1.991.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da proposição (fls. 29).

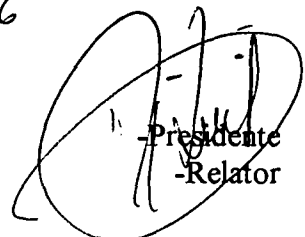
A Insigne Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à proposição (fls. 31/32).

O prazo para a PRODAM transferir-se do Parque Ibirapuera expirou em 31 de dezembro de 1.992. Até a presente data, o Poder Executivo não conseguiu resolver a equação técnica-administrativa da referida transferência junto com a direção da empresa.

Descaso em cumprir a Lei 10.929/91, aliada a uma forte dose de falta de traquejo no manejo do setor público, por parte da atual gestão, tornam a prorrogação do referido prazo medida de interesse público.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 4/6/96


-Presidente
-Relator

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 20/06/96


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

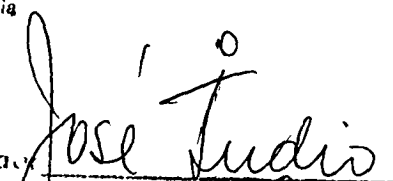
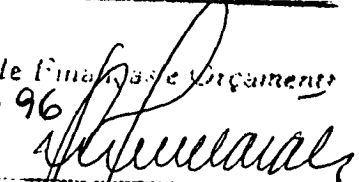
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21/06/96 às 17:30 h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Às nobres Vereadoras
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21/06/96



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE-SE junta de 35 e folha de informação sob
rubrica(s) sob n.º 35 e folha de informação sob
n.º 01/08/96 a 1

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

Falha n.º 35 do proc.
n.º 1304 de 1975
o Funcionário
ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

16 - PAR
16-1501/1996

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

PROJETO DE LEI Nº 1304/75

PUBLIQUE-SE EM
09/08/1961

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa alterar o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1971, para estender o prazo ali previsto para desocupação do Parque Ibirapuera, pela Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM, até o dia 31 de dezembro de 1977.

Posto que todo o processamento de dados da Prefeitura está centralizado na PRODAM, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, a transferência da PRODAM deverá ser precedida pela instalação de outra companhia de processamento de dados trabalhando paralelamente à existente até a desativação das antigas instalações. Tal procedimento demanda tempo e investimentos altos, razão pela qual se faz necessária a extensão do prazo previsto para a desocupação do Parque Ibirapuera.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06 de agosto de 1976.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

Seguindo ob
er ob
OBRIGADO

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 10 / 08 / 1996
pagina 51 coluna 20
Conferido: *sm*

A A.T.M.
Em, 12 / 08 / 96

sm

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado neste data, *Doc*, rubricado sob
folha nº 3640 09/08/01, *101*

Lucia A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738



Prefeitura do Município de São Paulo

REC 100 NA A. M.
Em 02/07 10L
às 11.30

Folha nº 36 do proc.
nº 1304 de 1995
Luzia A. Leite
Enq. de Setor
RP 10.738

São Paulo, 2 de JUNHO de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 185/01

15 - DOCREC
15-0144/2001

LIDO HOJE

APPROVADO

02 AGO 2001

Senhor Presidente

PRESIDENTE

No intuito de proceder ao reexame de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de São Paulo pelas anteriores gestões e que, até o presente momento, ainda não contam com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento das proposições relacionadas na anexa peça, por mim rubricada e parte integrante deste ofício.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff

Ret 562-311-1304 Of

01 AGO 2001

Folha nº	37	do proc.
nº	1304	de 1995

ANEXO AO OFÍCIO A.T.L. Nº 185/01

Luzia A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738

PL Nº

EMENTA

- 1) 562/94 Dá nova redação ao artigo 8º da Lei nº 10.153, de 7 de outubro de 1986.
- 2) 311/95 Autoriza a concessão de isenção de tributos municipais à Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A.
- 3) 1.304/95 Altera o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991.

 JAM/sff

Ret Ane 562-311-1304





Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 38 do proc.
nº 1304 de 1995
Luzia A. Leite
Chefe de Setor
RF 10.738

ROD.:22	FOLHA:4	TAQ.:Carla	SESSÃO: 58 SO
ORADOR:,		DATA: 01-08	SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Portanto, fica informado que S.Exa., Vereador Carlos Apolinario, está filiado ao Partido Geral dos Trabalhadores e, por conseguinte, assume a liderança do Partido.

Há sobre a Mesa requerimento que será lido:

- É lido o seguinte: (requerimento da Prefeita Marta Suplicy)

-O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - (S. que Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 39 do proc.
nº 1304 de 1995
Luzia A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738

ROD.: 23 FOLHA:1

TAQ.: Anelise

SESSÃO: 58ª Ordinária

ORADOR:

DATA: 01-08-01

SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - São essas as ementas de cujos projetos de lei o Executivo propõe a retirada. Os Srs. Vereadores favoráveis a que sejam retirados esses projetos, conforme solicitado por S.Exa., a Prefeita de São Paulo, permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada a retirada dos projetos.

Há sobre a mesa requerimento do nobre Vereador Paulo Frange, que será lido.

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº

40

do processo nº

1304

de 19

95

09

08

01

(a)

Luiz A. Leite
Luiz A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738

À LEG.3

Senhora Chefe:

Para as providências que se fizerem necessárias, em razão da aprovação da matéria constante do Ofício ATL 144/01 da Sra. Prefeita.

09/08/01

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

10 / 08 / 01

Orlando Koci Mendes
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefe Técnica

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e o conseqüente
arquivamento do presente projeto.

10.08.01

pl *pl*
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa..

10.08.01

Orlando
ORLANDO LUCI MENDES
Assistente de Seção Técnica

SEGUE *in* juntado *5* nesta data, documento *5* e papel para informação, rubricado *5*

sob folha *5* nº *41/43*

Em *20* *01*

DENISE
Assistente



Folha n.º	41	do proc.	
n.º	1304	de 19	95
O funcionário			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de agosto de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0421/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 1304/95, de autoria do Executivo, que altera o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 185/01, de 02 de julho do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0144/2001.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/okm



Folha n.º	42	do proc.
n.º	1304	de 19 98
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de agosto de 2001.

Recebi ofício Leg.3 n° 421/01, de 15/8/01, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei n° 1304/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL n° 185/01, de 02 de julho do corrente, numerado como DOCREC 15-0144/2001.

RECEBIDO
SGM/ATL

17/08/01

MARLENE GIMES GIRALDES
MARLENE GIMES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

m

Papel para informação, rubricado com a folha n.º 43 ✓

do processo n.º 1304 de 20 1995, 20, 08, 2001 (a)

DENISE H. F. OLIVA
Assistente Parlamentar

Ao DT.94 - Sra. Chefe,
Para arquivar.
20.08.01

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	43# fls.
Arquivo em	21-08-2001
O Func.º	12
LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS Documentalista - RF 100.927	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)